



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 24 de outubro de 2024

**À Empresa**  
**SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 07.432.517/0001-07**  
**Representante legal: Vittorio Danesi**

Senhor Representante,

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em outsourcing (para locação, instalação, configuração, gerenciamento remoto e suporte) dos seguintes equipamentos: microcomputadores, notebooks e monitores com fornecimento de hardware e suporte técnico, para atendimento as demandas de diversos setores/secretarias da prefeitura municipal de lagoa santa/MG, foram realizados o Processo Licitatório nº 1435/2020 e o Pregão Eletrônico nº 001/2020. Tais procedimentos originaram o Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2021, firmada entre este Município e a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, em 02 de junho de 2021, com vigência de 48 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme CI nº 187/2024/SEPLAG datado de 11 de outubro de 2024, bem como CI nº 068/2024/DTC de 11 de outubro de 2024, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente pelo descumprimento do item 5.3 do contrato supra mencionado, visto a inobservância ao prazo de entrega dos equipamentos constantes na ordem de fornecimento de nº **5999** encaminhada em **03/09/2024**, com prazo de 30 (trinta) dias para realizar a entrega, a fim de atender às demandas de diversos setores da Prefeitura.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº **14474/2024** em desfavor da **Simpres Comercio, Locação e Serviços Ltda**. Assim, fica a empresa **Notificada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 10ª do Contrato 029/2021 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou através do e-mail: [copecaf@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:copecaf@lagoasanta.mg.gov.br).

A apresentação da **defesa** deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

CLAUDIA FONSECA SILVA

Data: 24/10/2024 14:35:18 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cláudia Fonseca Silva  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores